



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 143

**Autoriza assinatura de ajuste de
novo prazo em empréstimo
contraído.**

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a assinar, com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, ajuste ou escritura de prorrogações, por mais um ano, no prazo estipulado em contratos anteriores resultantes de empréstimos contraídos para ampliação e reforma do serviço de eletricidade.

Art. 2º - A prorrogação isentará a Prefeitura da amortização do capital, juros e taxas a que estiver obrigada, no corrente exercício e transferira para 30 de abril de 1.955, o reinício das obrigações contratuais, referentes aos ajustes anteriores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 20 de Fevereiro de 1954.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.